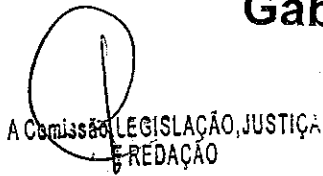


# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170, centro CEP: 39.800-000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br / E-mail: vaniaresende@teofilootoni.mg.leg.br

## Gabinete da Vereadora Vânia Resende



Em 01 AGO 2022

PROJETO DE LEI Nº <sup>078</sup> /2022

“Autoriza o poder público, no âmbito do município de Teófilo Otoni, contratar profissional da área de enfermagem, nas creches e cemeis da rede municipal de ensino infantil que atende crianças de 0 a 4 anos.”

### A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

**Art. 1º.** Fica o Poder Público Municipal, autorizado a contratar e manter, um profissional da área de enfermagem, podendo ser enfermeiro ou técnico de enfermagem, em cada creche, cemei, ou unidade de ensino da rede municipal que atenda a crianças de 0 a 4 anos de idade.

**Parágrafo único:** As creches, cemeis e escolas de educação infantil de que trata o caput deste artigo poderão manter ao menos 1 (um) dos referidos profissionais em atividade durante todo o período de funcionamento da escola.

**Art. 2º.** Os profissionais de que trata o art. 1º desta lei deverão ser qualificados para prestarem atendimento de primeiros socorros, orientar nos atendimentos relativos à saúde e realizarem quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias em sua área de competência.

**§1º** O profissional de enfermagem contratado deverá também ser qualificado para identificar sinais de abuso sexual e moral, e violência, física e psicológica, nas crianças, bem como proceder com a denúncia aos órgãos competentes.

**§2º** Os profissionais deverão, além de realizar os atendimentos de emergência, promover educação em saúde e ações simples de enfermagem, como administração de medicamentos, desde que prescritos pelo médico, bem como orientar os professores, pais e demais integrantes do quadro de servidores das creches e cemeis, para prestação de primeiros socorros.

**§3º** O atendimento pelos profissionais de que trata a presente lei visará prioritariamente o atendimento de emergência, não excluído, nos casos mais graves, o encaminhamento e acompanhamento para unidade hospitalar ou similar, que possua equipamentos adequados a situações emergenciais mais complexas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de Julho de 2022.

  
VÂNIA RESENDE  
VEREADORA REDE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
PROJETO Nº: 559  
29 07 2022  
12:37  
Jubiana da Silva  
SECRETARIA



# Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170, centro CEP: 39.800-000

Site: [www.teofilootoni.mg.leg.br](http://www.teofilootoni.mg.leg.br) / E-mail: [vaniareseende@teofilootoni.mg.leg.br](mailto:vaniareseende@teofilootoni.mg.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

O ambiente escolar é um local onde constantemente há ocorrência de acidentes, desde os mais simples, como quedas e arranhões, aos mais graves, como fraturas. A situação se agrava quando se trata de creches e escolas de educação infantil, pois são lugares que requerem atenção redobrada, pois além de acidentes, há riscos de engasgamento, asfixia, entre outras complicações que necessitam de atendimento de primeiros socorros.

Em geral esses problemas de saúde são tratados pelos próprios educadores e servidores da unidade de ensino, desde curativos à administração de medicamentos, porém, estes não têm formação específica para identificar dosagem de medicamentos ou possíveis reações alérgicas, ou mesmo capacitação para prestarem atendimento imediato em caso de acidentes.

Segundo dados do Ministério da Educação, as principais causas de morte de crianças no Brasil são por afogamento, sufocação, queimaduras, quedas e intoxicação. Recentemente temos vistos muitos casos ocorrendo em creches e escolas infantis, como uma criança em Ribeirão Preto, que subiu em um móvel e se agarrou à TV, que despencou sobre ela e foi encontrada desacordada pelos professores.

Portanto, justifica-se a presente propositura visando à prevenção e a correta abordagem do atendimento de primeiros socorros nas creches, cemeis e escolas de educação infantil do município, a fim de evitar fatalidades.

Sala das Sessões, 28 de Julho de 2022.

VÂNIA RESENDE  
VEREADORA REDE